



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 455/2023

Viana (ES), 18 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 045/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 045/2023, que concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, cargos em comissão e contratados por tempo determinado; bem como aos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2023.12.18 18:54:03 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>2683</u>
	<u>18 / 12 / 23</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura

*Ao Apoio Legislativo
Para as providências,
em, 18/12/2023,*

Câmara Municipal de Viana
Joilson Broedel
Presidente
Matrícula: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 045/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Viana/ES, 18 de dezembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, cargos em comissão e contratados por tempo determinado; bem como aos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana, Estado do Espírito.

A presente proposta visa à valorização e reconhecimento a todos os servidores municipais pelos elevados resultados na prestação de serviços ao povo vianense, no presente exercício.

O impacto financeiro propositura ora apresentada, já com encargos sociais, será estimativamente R\$ 4.174.120,00 (quatro milhões cento e setenta e quatro mil cento e vinte reais).

Ressaltamos, por oportuno, que a despesa decorrente da matéria em debate possui compatibilidade com as disponibilidades financeiras do município e enquadra-se nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), motivo pelo qual fazemos anexar a devida declaração que ratifica a presente informação.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciarem o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, **para que seja deliberado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.**

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320035003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 045/2023

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

CONCEDE ABONO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, cargos em comissão e contratados por tempo determinado e aos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana, Estado do Espírito Santo.

§1º O abono de que trata o **caput** deste artigo será pago em uma única parcela no mês de dezembro de 2023 e não se incorporará aos vencimentos dos servidores a qualquer título ou pretexto e sobre o valor do abono não incidirá desconto previdenciário relativo aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§2º Consideram-se servidores públicos ativos, aqueles que se encontram em efetivo exercício e os afastados com remuneração, no desempenho de suas atribuições na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Os servidores ativos que acumulem cargos ou funções públicas no Município de Viana, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e os aposentados e pensionistas com proventos ou pensões acumuláveis farão jus a percepção de um único abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º Fica estendido o abono de que trata o art. 1º desta Lei aos bolsistas do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil que atuam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Município de Viana; e aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício de seus mandatos na data da sanção desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS - SEMGEF

Tratam os autos de projeto de lei que concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores públicos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Viana, Estado do Espírito Santo.

Depois de juntada, em anexo, de impacto financeiro mensal, **ENCAMINHAMOS os autos para elaboração de Impacto orçamentário-financeiro, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Viana/ES, 18 de dezembro de 2023

Francisco José Carlos
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

IMPACTO FINANCEIRO - ABONO

ATUAL						
DESCRIÇÃO	VALOR ABONO	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR TOTAL ABONO	PREVIDÊNCIA PATRONAL (RGPS)	TOTAL	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	R\$ 1.000,00	2837	R\$ 2.837.000,00	R\$ 416.020,00	R\$ 3.253.020,00	
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 1.000,00	862	R\$ 862.000,00	R\$ -	R\$ 862.000,00	
BOLSISTAS DO INSTITUTO CAIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE VIANA	R\$ 1.000,00	58	R\$ 58.000,00	R\$ -	R\$ 58.000,00	
TOTAL		3757	R\$3.757.000,00	R\$416.020,00	R\$ 4.173.020,00	

Viana/ES, 18 de dezembro de 2023

JANDER DE SOUZA MIRANDA
Gerente de Folha de Pagamento
Mat.: 028971-02



Autenticar documento em <https://viana.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320034003700390032003A00540052004100s Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

À Secretaria Municipal de Governo,

Trata-se de solicitação de análise do impacto financeiro para fins do limite de gastos com pessoal e compatibilidade com as disponibilidades financeiras do município, referente ao projeto de lei que concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores públicos da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Viana.

Com base nas informações projetadas no Relatório de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, foi realizada a análise do limite de gastos com pessoal.

Quanto a análise do índice do gasto com pessoal do poder executivo de Viana, no que diz respeito ao limite de gasto com pessoal nos municípios, o percentual definido da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é de 60%, quando 54% é o relativo de gastos com pessoal do poder executivo municipal, e 6% é de gastos com pessoal do poder legislativo, a saber:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[...]

Neste sentido, o impacto projetado na despesa com pessoal, representa 1,07 % de aumento no índice para 2023 e 0,00 % para 2024 e 2025, sendo o valor total compatível com os limites estabelecidos na LRF, conforme demonstrativo anexo.

Insta informar que as informações são projetadas, sendo necessário o acompanhamento tempestivo e com máximo de frequência, podendo a cada dia trazer um cenário distinto, o que deve ser



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por atribuição legal, prevista no art. 7º, VII, da Lei nº 3.199/2022

Ressaltamos que a análise apresentada, levou em consideração somente os documentos constantes dos autos, não sendo avaliadas outras questões e pontos não abordados no presente caderno processual em especial o que já fora planejado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Seguem anexos os demonstrativos financeiros e projeções, para auxiliar na análise de todos os pontos necessários para tomada das decisões e medidas a serem implementadas.

Isto posto, segue análise do Impacto Financeiro perante a LRF para 2023, 2024 e 2025.

Anexo I: RGF – ANEXO I – Gastos com Pessoal – Novembro/2023

Anexo II: RREO – ANEXO III – Receita Corrente Líquida – Novembro/2023

Viana (ES), 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RAFAEL OLIVEIRA

KIRMSE:1356302270

4

Digitally signed by RAFAEL
OLIVEIRA KIRMSE:13563022704
Date: 2023.12.18 16:37:44
-03'00'

Rafael Oliveira Kirmse

Diretor Executivo Orçamentário e Financeiro

Matrícula nº 031259-05

FILIFE LADISLAU

LACERDA

SILLER:14053305705

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Matrícula nº . 025504-05

Digitally signed by FILIFE
LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705
Date: 2023.12.18 16:38:00 -03'00'



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

IMPACTO FINANCEIRO - LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Total do Gasto com Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 174.506.815,55	R\$ 174.506.815,55	R\$ 174.506.815,55
Projeto de Lei - ABONO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	R\$ 4.173.020,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 178.679.835,55	R\$ 174.506.815,55	R\$ 174.506.815,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	R\$ 391.315.546,73	R\$ 391.315.546,73	R\$ 391.315.546,73
% ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	44,59	44,59	44,59
% ÍNDICE PROJETO DE LEI - ABONO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	1,07	0,00	0,00
% ÍNDICE TOTAL COM O AUMENTO PROPOSTO	45,66	44,59	44,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		211.310.395,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		200.744.875,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		190.179.355,71	48,60

Nota 1: O valor da Receita Corrente Líquida foi considerado o apurado no mês de Novembro/2023 pelo Anexo III - RREO, conforme anexo.

Nota 2: O valor do total gasto com Pessoal (últimos 12 meses) foi considerado o apurado no mês de Novembro/2023, conforme Anexo I - RGF anexo.

Nota 3: O valor da linha "Projeto de Lei - ABONO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)", foi informado de acordo com o impacto realizado pela SEMAD no mês de dezembro de 2023, processo nº 25057/2023.

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Vinc - PODER EXECUTIVO
 RELACIONAMENTO COM PESSOAL
 ORGANIZACAO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 11/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

DESCRIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2023	FEBREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OCTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS L'00
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.566.425,23	15.359.375,03	13.730.766,08	14.247.851,83	14.854.583,11	14.503.366,14	14.809.681,62	15.438.623,91	14.908.617,18	14.673.724,44	14.346.710,90	15.185.957,14	141.831.608,63	0,00
Despesa com Pessoal não Exonerada	16.991.016,14	12.438.112,29	10.693.860,46	11.230.224,81	11.871.822,33	11.400.279,73	11.765.626,17	12.291.663,17	11.752.910,40	11.465.841,77	11.234.466,72	12.173.819,41	145.618.829,80	0,00	
Despesas com Pessoal Exoneradas (II)	2.575.409,11	2.921.262,74	3.037.905,62	2.997.607,02	2.982.760,78	3.103.086,41	3.044.055,45	3.146.960,74	3.155.706,78	3.197.882,67	3.084.244,18	3.012.142,73	36.414.700,43	0,00	
DESPESAS NÃO COMPATADAS (I e II de art. 19 da LRF) (II)	746.601,91	1.331.633,66	396.802,19	127.470,48	705.760,27	295.084,90	870,60	185.071,75	321.704,50	338.457,73	586.239,44	799.608,25	7.124.048,88	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	124,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,90	0,00	
Instituições e Pensões em Benefício	746.476,98	1.331.633,66	396.802,19	127.470,48	705.760,27	295.084,90	870,60	185.071,75	321.704,50	338.457,73	586.239,44	799.608,25	7.123.351,98	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.217.823,34	14.027.741,37	13.334.763,89	14.120.381,35	14.149.283,84	14.207.961,24	13.939.233,02	14.580.211,16	14.485.233,68	14.197.266,71	13.760.471,46	14.426.548,89	174.986.815,95	0,00	

VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
394.142.614,73	
2.827.668,00	
391.315.546,73	
174.596.815,55	44,39
211.310.395,23	54,00
209.744.875,47	51,30
190.179.335,71	48,20

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO I (Prestação de Serviços em 7/2023, art. 11.)

DESCRIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUCIONADA EM CONSORCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (f)		DESPESAS EXECUCIONADAS (Últimos 12 Meses)		TOTAL (e) = (a + b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (III) = (I - II)	664.470,90	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Exoneradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Exoneradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (III) = (I - II)	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

Fonte: Sistema Contábil. Data da emissão: 14/12/2023 e hora de emissão: 11:11.

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que necessitam despesa com pessoal, de que o ente participante como membro consorciado.

(f) Valores Pagar pelo Sim, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/ptenticidade>
 com o identificador 33003200340039003300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003900330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE** em 18/12/2023 16:40

Checksum: **93FCBC2A00230404A0EA4E7B3C08E48F3CD758E9FCB4B61549E7D88E957720EB**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003900330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE** em 18/12/2023 16:40

Checksum: **79AC482CD1E350F749862FB0686B2A62A3A47A1275E21B29A9269433FCA4078B**





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à proposição contida no **Projeto de Lei nº 045/2023**, que **concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana.**

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

Viana-ES, 18 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320035003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 37



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ANGELA MERÍCIA CAVATI**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à proposição contida no **Projeto de Lei nº 045/2023**, que **concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana.**

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

Viana-ES, 18 de dezembro de 2023.

ANGELA MERICIA
CAVATI:91028787715

Assinado de forma digital por
ANGELA MERICIA
CAVATI:91028787715
Dados: 2023.12.18 14:34:49 -03'00'

ANGELA MERÍCIA CAVATI
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à proposição contida no **Projeto de Lei nº 045/2023**, que **concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana.**

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

Viana-ES, 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE D OLIVEIRA Assinado de forma digital por
JAQUELINE D OLIVEIRA
JUBINI:10585549729 JUBINI:10585549729
Dados: 2023.12.18 13:46:12 -03'00'

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **GLAYDISTON SILVA MENDES**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à proposição contida no **Projeto de Lei nº 045/2023**, que **concede abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viana.**

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023.

Viana-ES, 18 de dezembro de 2023.

GLAYDISTON
SILVA
MENDES:0961
4094796

Assinado de forma
digital por
GLAYDISTON SILVA
MENDES:09614094796
Dados: 2023.12.18
13:37:10 -03'00'

GLAYDISTON SILVA MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social